



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160  
progesp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## MANUAL DO SERVIDOR

### DEPENDENTE PARA FINS DE ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA

#### 1 O que é?

1.1 É o cadastro dos dependentes para fins de abatimento na retenção do imposto de renda.

#### 2 Requisitos:

2.1 São definidos pela Receita Federal (consultar o item 4 deste Manual). Mais informações podem ser obtidas no [Site da Receita Federal](#).

#### 3 Fique atento para:

3.1 É importante sempre consultar a legislação da Receita Federal quanto à condição de dependência.

3.2 O comprovante de matrícula, para fins do disposto nos itens 5.2 alínea d) e 5.3 alínea b), deve ser atualizado semestralmente.

3.3 Os filhos de pais separados devem constar no assentamento funcional daquele que detiver a guarda.

3.4 É proibida a dedução de imposto de renda de forma concomitante pelos pais.

#### 4 Como solicitar:

4.1 A solicitação de cadastro de dependente deve ser feita eletronicamente através do SIGAC/SIGEPE, conforme orientações do Tutorial SIGEPE – Cadastro de Dependentes (Anexo I). Após gerar o documento no sistema, o servidor deverá anexar a ele:

**a)** o Formulário GP\_96 – Declaração de Dependência Econômica (Anexo II) ou a cópia da última declaração de IRPF onde conste o dependente a ser incluído;

**b)** os documentos do dependente, conforme detalhamento no item 5.

4.2 Todos os documentos anexados ao Requerimento devem ser assinados eletronicamente no SIGEPE, sendo de inteira responsabilidade do servidor a veracidade dos documentos apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160  
progesp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **5 Quem pode ser dependente e documentação necessária:**

**5.1 Companheiro(a) ou cônjuge:** RG, CPF, certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

### **5.2 Filho(a) ou enteado(a):**

- a)** Para os filhos até 6 (seis) anos de idade: certidão de nascimento contendo CPF **ou** certidão de nascimento e CPF;
- b)** Até completar 21 (vinte e um) anos: RG, CPF e certidão de nascimento.
- c)** Em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho: RG, CPF, certidão de nascimento e laudo médico atestando a incapacidade.
- d)** Estudantes de estabelecimento de ensino superior (Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*) ou escola técnica de segundo grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: RG, CPF, certidão de nascimento e atestado de matrícula.

### **5.3 Irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detém a guarda judicial:**

- a)** Até completar 21 (vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho: RG, CPF, certidão de nascimento e termo de guarda e laudo médico atestando a incapacidade.
- b)** Estudantes de estabelecimento de ensino superior (Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*) ou escola técnica de segundo grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: RG, CPF, certidão de nascimento, termo de guarda e atestado de matrícula.

**5.4 Pais, avós e bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal:** RG e CPF.

**5.5 Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial:** RG, CPF, certidão de nascimento e termo de guarda.

**5.6 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador:** RG, CPF, certidão de nascimento e termo de tutela ou curatela.

## **6 Fundamentação legal:**

- a)** Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Imposto de Renda);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160  
progesp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- b) Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 (Imposto de Renda Pessoa Física);
- c) Portaria Normativa nº 10, de 4 de outubro de 2018 (Exigência de CPF).

**7 Anexos:**

- I - Tutorial SIGEPE – Cadastro de Dependentes
- II - Formulário GP\_96 - Declaração de Dependência Econômica

**Dúvidas sobre esse assunto podem ser esclarecidas com a Divisão de Benefícios, Afastamentos e Licenças (DBAL) pelo e-mail [suape.dbal@uffs.edu.br](mailto:suape.dbal@uffs.edu.br) ou pelo telefone (49) 2049-3162.**